



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e condições neste termo, edital e demais anexos.

1.2. Das Quantidades, Lote Mínimo e Valores

1.2.1. A relação dos produtos, quantidades, periodicidade de entrega e valor a ser pago encontram-se em item próprio neste termo.

1.2.2. As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo do ano letivo de 2021, podendo se prorrogar até 2022, no entanto, as entregas deverão ser fracionadas conforme a descrição da coluna “Entrega parcelada” e quantidades específicas para cada produto, de acordo com a necessidade do Restaurante.

2. JUSTIFICATIVA DA REQUISIÇÃO

A aquisição dos materiais solicitados tem por finalidade atender a necessidade diária das preparações das refeições principais (almoço e jantar) servidas neste Campus, aos alunos regularmente matriculados nesta instituição e, que por lei têm direito a estas refeições. São alimentos importantíssimos para a aquisição diária de vitaminas e sais minerais, possibilitando que as refeições sejam completas e balanceadas.

A alimentação constitui uma das necessidades mais fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos. Estamos nos referindo a uma missão educativa e social de oferecer uma refeição nutricionalmente adequada em termos qualitativos e quantitativos.

Desta maneira, o serviço de um Restaurante Estudantil tem por objetivo oferecer ao aluno, por meio de uma ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, o qual vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar.

Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais. As frutas e hortaliças têm baixa densidade energética, o que favorece a manutenção saudável do peso corporal.

No campo das políticas de alimentação e nutrição, a promoção do consumo de hortaliças e frutas ocupa posição de destaque dentre as diretrizes de

promoção de alimentação saudável. A Estratégia Global sobre Alimentação Saudável, Atividade Física e Saúde, elaborada pela OMS, recomenda o aumento do consumo de frutas e hortaliças dentre as recomendações para prevenção de doenças crônicas. No cenário nacional, o Ministério da Saúde do Brasil recomenda o consumo diário de no mínimo três porções de frutas e três porções de hortaliças em seu Guia Alimentar, enfatizando a importância de variar o consumo desses alimentos nas refeições ao longo da semana (FIGUEIREDO, JAIME e MÜNTEIRO, 2008).

As frutas e hortaliças utilizadas no cardápio do Restaurante eram basicamente produzidas na Fazenda-Escola e, no entanto, com o aumento do número de alunos e diante da necessidade de aumentar a diversificação, foi necessário planejar esta compra para o próximo semestre letivo.

Em se tratando de produtos altamente perecíveis e da reduzida capacidade de armazenamento das câmaras frigoríficas as entregas deverão ser feitas semanalmente de forma parcelada, conforme descrito na "Parcela de Entrega". No entanto, este parcelamento poderá sofrer alterações mediante aviso prévio, dependendo da necessidade e capacidade de armazenamento do Setor de Alimentação e Nutrição.

A entrega deverá ser feita em dias úteis, respeitando-se o horário de recebimento do Almoxarifado: Das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30.

Ressaltamos que o não atendimento desta solicitação implicará no comprometimento da qualidade nutricional das refeições servidas ou mesmo a inviabilidade no oferecimento de tais refeições, o que pode impactar no rendimento acadêmico dos alunos ou mesmo inviabilizar sua permanência no Campus, levando em consideração o grande número de alunos carentes.

Os produtos foram especificados de maneira a atender a legislação vigente de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/1996 e nº 145 de 22/04/1998, da resolução ANVISA nº 105 de 19/05/1999. Além do que foram priorizados os produtos orgânicos, rastreados e oriundos da agricultura familiar, valorizando a responsabilidade ambiental e social na produção destes alimentos.

3. PLANILHA COM OS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Especificação	Unidade	Entrega Parcelada	Quantidade Total	Valor unitário	Valor total
1	Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: amarela torrada, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez	kg	75 kg mensal	250	R\$7,19	R\$1.797,50
2	Fruta, tipo: abacate manteiga, apresentação: natural, tamanho e coloração, uniformes. Características: produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos e	kg	75 kg mensal	300	R\$3,36	R\$1.008,00

	oriundos do manuseio e transporte. Devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas. Validade semanal.					
3	Fruta, tipo: banana-prata, branca, apresentação: natural, fresca, de primeira, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo imediato, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas plásticas limpas. Validade semanal.	kg	300 kg mensal	1500	R\$3,15	R\$4.725,00
4	Fruta, tipo laranja pera, apresentação natural. Acondicionadas em caixas plásticas limpas. Validade semanal.	kg	100 kg mensal	500	R\$2,66	R\$1.330,00
5	Fruta, tipo: maçã fuji, apresentação: natural, tamanho médio, bem desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionadas em caixas plásticas limpas. Validade semanal.	kg	100 kg mensal	500	R\$6,96	R\$3.480,00
6	Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural de primeira qualidade, tamanho médio, fresco, bem desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionados em caixas plásticas limpas. Validade semanal.	kg	150 kg mensal	500	R\$4,72	R\$2.360,00
7	Fruta, tipo: manga palmer, apresentação: natural Acondicionadas em caixas plásticas limpas. Validade	kg	100 kg mensal	500	R\$5,27	R\$2.635,00

	semanal.					
8	Legume in natura, tipo 1: abóbora, menina, madura in natura extra, fresca, sem casca, limpa, cortada em cubos, sem fungos, sem sujidades, consistência firme, embalada, com aspecto, consistência e coloração característicos da espécie. Isenta de lesões, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Acondicionadas em caixas plásticas limpas. Validade semanal.	kg	75 kg mensal	300	R\$3,62	R\$1.086,00
9	Legume in natura, tipo: abobrinha de pescoço, menina, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas plásticas limpas. Validade semanal.	kg	100 kg mensal	400	R\$3,80	R\$1.520,00
10	Legume in natura, tipo: batata-doce, branca, porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Acondicionadas em caixas plásticas limpas. Validade semanal.	kg	150 kg mensal	500	R\$3,44	R\$1.720,00
11	Legume in natura, tipo: batata-inglesa, classe 2, tipo extra, porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica	kg	300 kg mensal	1200	R\$3,71	R\$4.452,00

	(rachaduras, perfurações, cortes). Validade semanal.					
12	Legume in natura, tipo: batata-baroa, mandioquinha, de primeira qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, de material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas plásticas limpas Validade semanal.	kg	300 kg mensal	1000	R\$6,72	R\$6.720,00
13	Legume in natura, tipo: berinjela, comum, boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Acondicionadas em caixas plásticas limpas. Validade semanal.	kg	50 kg mensal	200	R\$3,83	R\$766,00
14	Legume in natura, tipo: beterraba, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Acondicionadas em caixas plásticas limpas. Validade semanal.	kg	150 kg mensal	800	R\$3,94	R\$3.152,00
15	Legume in natura, tipo: cebola branca, tamanho médio/grande, estar desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionadas em caixas plásticas limpas.. Validade semanal.	kg	150 kg mensal	600	R\$3,80	R\$2.280,00
16	Legume in natura, tipo: cenoura, fresca e com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados, nem ombro verde.	kg	150 kg mensal	600	R\$2,79	R\$1.674,00

	Corpo cilíndrico uniforme, sem deformidade. Acondicionadas em caixas plásticas limpas. Validade semanal.					
17	Legume in natura, tipo: chuchu verde, porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, sem defeitos (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido. Acondicionados em caixas plásticas limpas. Validade semanal.	kg	75 kg mensal	300	R\$2,69	R\$807,00
18	Legume processado, tipo: mandioca, preparo: in natura, apresentação: congelado, a vácuo, branca, in natura extra, sem casca, tamanho médio a grande, sem fungos, sem rachaduras e sem sujidades, consistência firme, embalada a vácuo. Validade semanal.	kg	150 kg mensal	600	R\$3,62	R\$2.172,00
19	Legume in natura, tipo pepino, fresco, compacto e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Acondicionados em caixas plásticas limpas. Validade semanal.	kg	50 kg mensal	200	R\$3,79	R\$758,00
20	Legume in natura, tipo: pimentão vermelho, limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos, cicatrizados ou não, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas. Cor: vermelho, intenso e uniforme, bem desenvolvido, de tamanho médio, isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Acondicionados em caixas plásticas limpas. Validade	kg	50 kg mensal	200	R\$9,42	R\$1.884,00

	semanal.					
21	Legume in natura, tipo: tomate salada, espécie maduro, coloração em função do seu estado de maturação, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes) Acondicionados em caixas plásticas limpas. Validade semanal.	kg	200 kg mensal	1000	R\$4,10	R\$4.100,00
22	Legume in natura, tipo: vagem macarrão, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Acondionadas em caixas plásticas limpas. Validade semanal.	kg	50 kg mensal	250	R\$7,43	R\$1.857,50
23	Leguminosa, variedade: feijão-carioca, tipo: tipo 1, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade.	kg	600 kg mensal	3000	R\$7,13	R\$21.390,00
24	Milho de pipoca, grupo duro, classe amarela, qualidade tipo 1, formato estourado: tipo irregular, butterfly	kg	50 kg mensal	250	R\$8,89	R\$2.222,50
25	Ovo, origem: galinha, grupo: vermelho, classe: a, tipo: médio, bandeja com 12 unidades	Bandeja com 12 unidades	150 bandejas mensal	500	R\$6,49	R\$3.245,00
26	Arroz beneficiado, tipo: agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1	kg	1500 kg Trimestral	3000	R\$4,24	R\$12.720,00

4. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

4.1.1. Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

4.1.2. Cujas especificações do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

4.1.3. Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma Parcela de entrega constante neste termo;

4.1.4. Que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

4.2. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste termo, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

4.3. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

5. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. A convocação do fornecedor pelo Campus Inconfidentes poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a parcela mínima definida.

5.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico com o respaldo da CECAF – Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar.

5.3. Os quantitativos por entrega (“Parcelas por Entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade dos restaurantes, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

5.3.1. Nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho o parcelamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente, devido às férias dos alunos do Campus Inconfidentes, principais usuários do refeitório.

5.4. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

5.5. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

5.6. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

5.7. Cada fornecimento poderá envolver diferentes dependências do Campus Inconfidentes, localizadas em endereços distintos, todos situados no Município de Inconfidentes/MG, CEP 37.576-000, conforme abaixo:

5.7.1. Novo Restaurante Estudantil, localizado na Rua Sargento Mor Toledo Piza, 177, Centro;

5.7.2. Almoxarifado do Campus Inconfidentes, localizado na Avenida Alvarenga Peixoto, 240, Centro.

5.8. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

5.9. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, nos horários das 7 h as 10h30 ou das 13 h as 16h30, observado o prazo de fornecimento.

5.10. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

5.10.1. Isentos de substâncias terrosas;

5.10.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

5.10.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

5.10.4. Sem umidade externa anormal;

5.10.5. Isentos de odor e sabor estranhos;

5.10.6. Isentos de enfermidades.

5.11. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

5.12. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

5.13. A pontualidade na entrega das mercadorias para os Campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e conseqüentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. No que couber, os fornecimentos deverão ser executados de forma a estar inseridos num conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, a prioridade é a utilização de soluções e técnicas sustentáveis, ecologicamente corretas, sempre que esse uso for justificado pela pertinência dos tipos de material e equipamentos ao contexto da região que eles estão inseridos, de acordo com a Instrução Normativa MPOG 1/2010.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Chamada Pública.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Incumbe ao Contratante:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

8.1.2. Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

8.1.3. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais;

8.1.4. Guardar, na forma digitalizada dentro do processo eletrônico, pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, deixando-os à disposição para comprovação.

8.1.5. Controlar o limite individual de venda, por DAP familiar, nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais, e controlar o limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais (ver limite por DAP familiar neste termo).

8.2. Incumbe ao Contratado:

8.2.1. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

8.2.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

8.2.3. Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

8.2.4. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

8.2.5. Retirar todos os materiais recusados, das dependências do IFSULDEMINAS – Campus Inconfidentes, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

8.2.6. Ressarcir os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

8.2.7. Controlar o limite individual de venda, por DAP familiar, nos casos de comercialização com os grupos formais (ver limite por DAP familiar neste termo).

8.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas no processo de seleção de fornecedor que deu origem a esta contratação.

9. DO LIMITE DE VENDA POR DAP FAMILIAR

9.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar e conforme Art. 39 da Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

10.1.1. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

10.1.2. Multa:

10.1.2.1. De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após dois dias úteis, sem que o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

10.1.2.2. De mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo estipulado pela Administração, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

10.1.2.3. De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de dois dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

10.1.2.4. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

10.1.2.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus Inconfidentes, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU.

10.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais pelo prazo de até dois anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.1.4.1. Incorre nesta sanção, entre outros, aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

10.1.5. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.1.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando houver indícios de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para esse fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993, conforme detalhado no Termo de Referência.

11.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

11.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

Inconfidentes, 14 de junho de 2021.

Assinam eletronicamente o presente termo: (Original assinado)		
Nome/Repartição	Envolvimento	Ação neste Documento
Fernando Jacometti Soares Chefe do Setor de Licitações	Repartição relacionada a aquisição de bens	Elaboração, junto ao requisitante
Marcos César Fredericci Setor de Compras	Repartição relacionada a aquisição de bens	Elaboração, junto ao requisitante
Hugo Sarapo Costa Chefe do Setor de Compras	Repartição relacionada a aquisição de bens	Elaboração, junto ao requisitante
Magda Maria Pereira Chefe do Setor de Alimentação e Nutrição	Requisitante dos alimentos da agricultura familiar e Presidente da CECAF. Portaria 93/2021.	Elaboração, junto ao Setor de Compras

Wanderson Rodrigues da Silva Coordenador-Geral de Administração e Finanças	Autoridade no âmbito administrativo-financeiro do órgão promotor da Dispensa de licitação	Revisão e Concordância
Wagner Roberto Pereira Diretor do Departamento de Administração e Planejamento	Autoridade no âmbito administrativo do órgão promotor da Dispensa de licitação	Revisão e Concordância
Luiz Flávio Reis Fernandes Diretor-geral	Autoridade máxima do órgão promotor da Dispensa de licitação	Aprovação